



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

São Paulo, 27 de agosto de 2021

OF-CR-449/21

Assunto: Processos Judiciais - Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

Ref.: Processo ARSESP-PRC-2021/00090

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício Circular em referência, de 13 de agosto de 2021, encaminhamos a V.S.as os esclarecimentos solicitados conforme seguem:

• **A concessionária possui ações judiciais sobre a matéria? Caso afirmativo:**

1. Qual o (s) número (s) do (s) processo (s)?

Processos nº 0013441-08.2013.4.03.6100 e nº 5002353-43.2017.4.03.6100

2. Qual o período a que se refere a ação judicial (detalhar as datas de ajuizamento e do trânsito em julgado)?

Processo nº 0013441-08.2013.4.03.6100 ajuizado em 30/07/2013, ainda sem trânsito em julgado, compreende o período de julho/2008 em diante.

Processo nº 5002353-43.2017.4.03.6100 ajuizado em 14/03/2017, ainda sem trânsito em julgado, compreende o período de janeiro/2015 em diante. Referido processo foi ajuizado para contemplar eventual discussão sobre o novo conceito de receita bruta trazido pela Lei nº 12.973/14.

Ilustríssimo Senhor

Jefferson Leão de Meirelles

Superintendente de Análise Econômico

Ilustríssima Senhora

Carina Aparecida Lopes Couto

Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP

Rua Cristiano Viana, 428 CEP 05411-902 - São Paulo – SP



3. Em que momento do processo judicial se encontra a referida lide (liminar, decisão, depósito em juízo, etc.)?

Processo nº 0013441-08.2013.4.03.6100 – Publicada decisão pelo TRF-3ª Região em 19/07/2021 aplicando a decisão do STF e homologando o pedido de desistência da União quanto aos recursos interpostos. Aguardamos o trânsito em julgado. Não há depósito judicial realizado nos autos.

Processo nº 5002353-43.2017.4.03.6100 - Processo sobrestado em 02/02/2021 no TRF-3ª Região aguardando a aplicação do julgamento final do STF nos embargos de declaração da União. Esse caso também discute a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS, tema para o qual o STF ainda não se manifestou definitivamente. Não há depósito judicial realizado nos autos.

4. Para os processos ainda em andamento, qual o montante estimado da contenda judicial?

Os valores estão demonstrados na tabela referente à pergunta 1, coluna “Apurado” na seção “Referente aos valores”.

5. Para os processos com trânsito em julgado favorável ao agente, quais os valores estabelecidos?

Processos ainda sem trânsito em julgado.

6. Anexar cópias de peças jurídicas relevantes ao deslinde e compreensão de processo (s) judicial, além de exordial, apelação, recursos aos tribunais superiores, memoriais e afins, sentenças e acórdãos e decisões de trânsito em julgado;

As cópias peças jurídicas encaminhadas no Anexo I.

- **Referente aos valores:**

1. Apresentar montantes apurados, bem como situação dos mesmos (recolhidos, depositado em juízo, provisionados, etc)

Valores demonstrados na tabela abaixo:

Créditos PIS/COFINS R\$MM - jun/21

Período		Apurado	Recolhido	Contabilizado/ A Compensar	Provisionado /Passivo Setorial	Contabilizado / CC a devolver	De pósto	Monetizado
jul/08 a fev/12	Principal	204	204	204	-	-	-	-
	Selic indêbit o	193	-	193	-	-	-	-
	Total	397	204	397	-	-	-	-
mar/12 a fev/17	Principal	369	369	369	369	-	-	-
	Selic indêbit o	191	-	191	191	-	-	-
	Total	560	369	560	560	-	-	-
mar/17 a nov/18	Principal	188	-	-	-	188	-	188
	Selic indêbit o	-	-	-	27	-	-	-
	Total	188	-	-	27	188	-	-
mar/17 até hoje	Principal	365	-	-	-	365	-	350
	Correção CCR	-	-	-	12	-	-	-
	Total	365	-	-	12	365	-	538
Total	1.510	573	957	599	553	-	538	

Nota: Os créditos acima são estimados e foram apurados pela Comgás e revisados pela EY por amostragem.

2. Já houve a habilitação dos créditos na Receita Federal do Brasil? Qual o valor habilitado?

Ainda não houve habilitação, pois aguardamos o trânsito em julgado em ambos os processos. Contudo, esclarecemos que os valores a serem habilitados são aqueles relativos ao período anterior a março/2017, uma vez que a partir dessa data o benefício já foi considerado na própria apuração do PIS/COFINS.

3. Anexar cópia de processos administrativos de reconhecimento do crédito, habilitação e homologação protocolado junto à Receita Federal, com peça principal, anexos juntados e decisões (interlocutórias e final de mérito) do órgão.

Não houve habilitação.

4. Qual o tratamento tributário e contábil adotado pelo agente setorial? Para esse item, apresentar claramente os lançamentos contábeis aplicados e como esses valores estão demonstrados em seu Balanço Patrimonial.

i. Os créditos foram reconhecidos da seguinte forma:

Março de 2017 a novembro de 2018: aproximadamente R\$188 MM contabilizados em dezembro/2018 e submetidos à tributação pelo IRPJ/CSLL à alíquota de 34%.

Aproximadamente R\$ 111,7 MM, relativos ao ano corrente de 2018, foram contabilizados reduzindo o passivo de PIS/COFINS a pagar contra despesa corrente de PIS/COFINS.

Síntese do documento - exibir -

Tp.doc.: SA (Doc.conta do Razão) Documento normal
 Pré-editado por C2329555 Marcada por XIREMOTE
 Nº documento 111741555 Empresa C601 Exercício 2018
 Data doc. 31.12.2018 Dt.lançamento 31.12.2018 Período 12
 Calc.imposto
 Referên. CRÉDITOS ICMS
 Moeda doc. BRL
 Txt.cab.doc. Créditos Ext. ICMS

Ita	CL	CE	Conta	Centro cst	Texto breve conta	Texto	Montante	Atribuição	Orden	Elemento PEP
10	40		21020104		PIS A RECOLHER	Créditos Ext. ICMS - 2018	19.936.379,83	20181231		
20	40		21020105		COFINS A RECOLHER	Créditos Ext. ICMS - 2018	91.828.179,74	20181231		
*	40						111.764.559,57			
1	50		32310106	4100	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	3.092.954,96	20181231		
2	50		32310106	4400	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	995.432,30	20181231		
3	50		32310106	5600	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	179.734,64	20181231		
4	50		32310106	5620	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	31.920,63	20181231		
5	50		32310106	5100	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	9.234.029,36	20181231		
6	50		32310106	5130	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	11.038,62	20181231		
7	50		32310106	5160	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	4.606.014,28	20181231		
8	50		32310106	5400	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	977.104,09	20181231		
9	50		32310106	5500	P.I.S. Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	808.150,93	20181231		
11	50		32310107	4100	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	14.246.337,98	20181231		
12	50		32310107	4400	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	4.585.021,51	20181231		
13	50		32310107	5600	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	827.868,67	20181231		
14	50		32310107	5620	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	147.028,35	20181231		
15	50		32310107	5100	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	42.532.498,88	20181231		
16	50		32310107	5130	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	50.844,57	20181231		
17	50		32310107	5160	COFINS Créditos Exte	Créditos Ext. ICMS - 2018	21.215.580,91	20181231		

Aproximadamente R\$76,3 MM, relativos ao exercício de 2017, foram contabilizados reduzindo o passivo de PIS/COFINS a pagar contra despesa extemporânea de PIS/COFINS.

Síntese do documento - exibir -

Tp.doc.: SA (Doc.conta do Razão) Documento normal
 Pré-editado por C2329555 Marcada por XIREMOTE
 Nº documento 111741557 Empresa C601 Exercício 2018
 Data doc. 31.12.2018 Dt.lançamento 31.12.2018 Período 12
 Calc.imposto
 Referên. CRÉDITOS ICMS
 Moeda doc. BRL
 Txt.cab.doc. Créditos Ext. ICMS 2017

Ita	CL	CE	Conta	Centro cst	Texto breve conta	Texto	Montante	Atribuição	Orden	Elemento PEP
2	40		21020104		PIS A RECOLHER	Créditos Ext. ICMS 2017	13.637.344,41	20181231		
3	40		21020105		COFINS A RECOLHER	Créditos Ext. ICMS 2017	62.814.434,83	20181231		
*	40						76.451.779,24			
1	50		61110404	800000	Créditos extemporâne	Créditos Ext. ICMS 2017	76.451.779,24	20181231		
*	50						76.451.779,24			
**							0,00			

A partir de dezembro de 2018: aproximadamente R\$ 365 MM, sendo que a despesa de PIS/COFINS já foi lançada, no mês a mês, líquida do efeito da exclusão do ICMS na base.

Julho de 2008 a fevereiro de 2012 e março de 2012 a fevereiro de 2017: aproximadamente R\$ 537 MM (principal) e R\$ 384 MM (Selic) foram contabilizados em junho/2021.

Síntese do documento - exibir -

Tp.doc.: SA (Doc. conta do Razão) Documento normal
 Pré-editado por: CS239555 Marcada por: PIPRENOTE
 Nº documento: 116252289 Empresa: CG01 Exercício: 2021
 Data doc.: 30.06.2021 Dt. lançamento: 30.06.2021 Período: 06
 Calc. imposto:
 Referên.: CRÉD. EXCL. ICMS
 Moeda doc.: BRL
 Txt. cab. doc.: Créditos Exclusão ICMS

Ita	CL	CE	Conta	Centro cst	Texto breve conta	Texto	Montante	Atribuição	Ordem	Elemento PEP
1	40		11080116		Trib. Fed pg a maior	CPIS COFINS S/CREDEXTEMPORANEOS (2008 A 2017)	102.293.161,51	20210630		
2	40		11080116		Trib. Fed pg a maior	PIS COFINS S/CREDEXTEMPORANEOS (2008 A 2017)	471.168.501,49	20210630		
*	40						573.461.663,00			
3	50		61110404	800000	Créditos extemporane	PIS COFINS S/CREDEXTEMPORANEOS (2008 A 2017)	573.461.663,00-	20210630		
*	50						573.461.663,00-			
**							0,00			

Síntese do documento - exibir -

Tp.doc.: SA (Doc. conta do Razão) Documento normal
 Pré-editado por: CS239555 Marcada por: PIPRENOTE
 Nº documento: 116248707 Empresa: CG01 Exercício: 2021
 Data doc.: 30.06.2021 Dt. lançamento: 30.06.2021 Período: 06
 Calc. imposto:
 Referên.: SELIC EXCL. ICMS
 Moeda doc.: BRL
 Txt. cab. doc.: SELIC Créd. Exclusão ICMS

Ita	CL	CE	Conta	Centro cst	Texto breve conta	Texto	Montante	Atribuição	Ordem	Elemento PEP
1	40		11080116		Trib. Fed pg a maior	SELIC Créd. Exclusão ICMS	384.200.995,54	20210630		
*	40						384.200.995,54			
2	50		55710100	840000	JUROS	SELIC Créd. Exclusão ICMS	384.200.995,54-	20210630		
*	50						384.200.995,54-			
**							0,00			

Estamos discutindo judicialmente o direito ao diferimento da tributação de IRPJ/CSLL sobre os valores do principal e Selic para o momento da compensação do crédito (processo nº 5022227-72.2021.4.03.6100). Já os valores da Selic foram tributados normalmente pelo PIS/COFINS.

ii. O passivo foi reconhecido da seguinte forma:

Julho de 2008 a fevereiro de 2012: não foi constituído passivo para esse período.

Mar/17 a Nov/18: aprox. R\$ 188 MM contabilizados em dez/2018 na conta 11060210 Conta corrente CSPE tributos (sem efeitos societários). Em junho/2021, a Companhia passou a dar

efeito societário para a conta corrente regulatória, transferindo os mencionados 188MM para a conta 22020700 – Passivo Setorial LP.

Relatório de partidas individuais contas do Razão

Conta do Razão 11060210 Conta corrente CSPE - Tributos
Empresa CG01

Tp. doc.	Data doc.	Mont. em MI	Nº doc.	CL	Conta	Texto
SA	31.12.2018	2.118.188,83-	111741833	50	11060210	Conta Corrente Tributos - outros créditos -
SA	31.12.2018	76.451.779,24-	111741837	50	11060210	Conta Corrente Tributos - créditos extemporâneos 2
SA	31.12.2018	981.115,13	111741838	40	11060210	Conta Corrente Tributos - dif. alíquota -
SA	31.12.2018	111.764.553,57-	111741839	50	11060210	Conta Corrente Tributos - s/cred.ext.
*		189.353.406,51-			11060210	

Dez/18 em diante: aprox. R\$ 365 MM foram sendo reconhecidos mês a mês na conta corrente regulatória de tributos. Em junho/2020, a Companhia passou a dar efeito societário para a conta corrente regulatório, transferindo parte dos mencionados 365MM para a conta 22020700 – Passivo Setorial LP. Logo o saldo da conta R\$553MM em 31/06/2021 é composto pelos R\$188MM (reconhecidos em 12/2018) + os R\$365MM reconhecidos mês a mês até 06/2021.

Exibição de saldos de contas do Razão

Nº conta 22020700 PASSIVO SETORIAL- LP
Empresa CG01 Comgás
Divisão
Exercício 2021
Todos os documentos em moeda * Moeda de exibição BRL

Período	Débito	Crédito	Saldo	Saldo acumulado
Transp.saldo				473.999.276,46-
1		12.441.694,64	12.441.694,64-	486.440.971,10-
2		12.574.613,08	12.574.613,08-	499.015.584,18-
3		12.108.693,43	12.108.693,43-	511.124.277,61-
4		13.317.445,64	13.317.445,64-	524.441.723,25-
5		13.503.211,99	13.503.211,99-	537.944.935,24-
6		14.919.420,67	14.919.420,67-	552.864.355,91-

Março de 2012 a fevereiro de 2017: aproximadamente R\$ 560 MM provisionados em junho/2021, sendo aprox. R\$ 369MM de principal, conta 22020701 – Passivo Setorial Extem LP + aprox. R\$ 191MM de Selic, conta 22020702 - Passivo Setorial Extem Selic



Exibição de saldos de contas do Razão

Nº conta: 22020701 PASSIVO SET EXTEM LP
 Empresa: CG01 Comgás
 Divisão:
 Exercício: 2021
 Todos os documentos em moeda * Moeda de exibição BRL

Período	Débito	Crédito	Saldo	Saldo acumulado
Transp.saldo				
1				
2				
3				
4				
5				
6	369.296.291,17	738.592.582,34	369.296.291,17-	369.296.291,17-

A Companhia reconheceu, em junho/2021, aprox. R\$ 39MM a título de correção monetária (estão contemplados dentro dos R\$ 230MM da tela abaixo). Logo a somatória da Selic informada acima (R\$191MM) com os mencionados R\$39MM compõem o total da conta de provisão do Passivo Setorial Extem Selic 22020702 (tela abaixo).

Exibição de saldos de contas do Razão

Nº conta: 22020702 PASS SET EXTEM SELIC
 Empresa: CG01 Comgás
 Divisão:
 Exercício: 2021
 Todos os documentos em moeda * Moeda de exibição BRL

Período	Débito	Crédito	Saldo	Saldo acumulado
Transp.saldo				
1				
2				
3				
4				
5				
6	232.650.434,32	462.680.868,64	230.030.434,32-	230.030.434,32-

Os valores acima podem ser consultados nas Demonstrações Financeiras com data-base junho/2021 (Anexo II):

Balanco Patrimonial – págs. 2 e 3

- Créditos registrados no Ativo nas linhas 1.01.06.01 (curto prazo) e 1.02.01.10.03 (longo prazo) – destacadas em amarelo;
- Créditos a devolver registrados no Passivo Setorial nas linhas 2.01.05.02.07 (curto prazo) e 2.02.02.02.05 (longo prazo) – destacados em amarelo;
- O detalhamento do Ativo pode ser verificado na Nota Explicativa 6 – Outros Tributos a Recuperar (pág. 34) e do Passivo, na Nota Explicativa 10 – Ativos e Passivos Setoriais (pág. 36).



- **Em relação aos usuários como é a base de dados da companhia de gás? Há quanto tempo existe um cadastro de clientes? É possível identificar os clientes que foram taxados em duplicidade?**

A base de dados é composta pelo cadastro individual dos usuários, seguindo as determinações previstas na Deliberação 732, sendo possível obter as informações de faturamento e cadastro de clientes desde julho de 2009. Informações anteriores a esse período demandarão maior esforço para extração dos dados.

Em relação a esse tema, informamos que não houve ocorrências de clientes taxados em duplicidade. Para fins de faturamento a Comgás sempre utiliza as Deliberações publicadas por essa agência, não obstante, é possível identificar os históricos de leitura e de faturamento em determinado período.

- **Referente à devolução dos valores aos usuários:**

1. Como a concessionária propõe a devolução dos créditos identificados (CNPJ/CPF, de forma difusa), e em quanto tempo seria concluída essa devolução?

Antes de qualquer proposição quanto à forma de devolução dos créditos, é superar a discussão do valor envolvido e seu titular. Uma vez superada essa etapa, utilizando como *benchmark* o setor elétrico e, dada a complexidade do tema em questão, sugerimos que sejam realizadas consulta e audiência públicas para definição de metodologia para a devolução aos consumidores finais dos valores auferidos pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado, possibilitando a participação de todos os interessados em contribuir sobre o tema.

2. Quais as alternativas para operacionalização da devolução dos créditos e suas implicações?

Somente após a definição do *modus operandi* poderão ser definidas alternativas para a operacionalização. A definição de *modus operandi* deve passar inclusive por uma definição de política pública de definição tarifária.

3. Quais as condições restritivas para esta operacionalização (legais, técnicas e regulatórias)?



Há algumas controvérsias que demandarão entendimento e alinhamento, quais sejam, de maneira não exaustiva:

- i. Posição da Receita Federal quanto à tomada do crédito de PIS/COFINS na aquisição dos insumos (suposta necessidade de exclusão do ICMS), consubstanciada no Parecer COSIT nº10 de 01/07/2021. Vale dizer que, se esse posicionamento do Fisco for mantido, o valor a ser restituído aos consumidores deveria ser observar o ICMS recolhido nas faturas (e não o destacado);
- ii. Qual o tratamento deve ser dispêndido aos consumidores industriais, uma vez que tais empresas já se apropriam do crédito de PIS/COFINS sobre a aquisição de gás considerando o ICMS na base de cálculo. Assim, caso haja devolução para esses clientes, haverá benefício em duplicidade;
- iii. Como restituir a Companhia dos custos operacionais, comerciais, jurídicos e tributários relativos ao tema.
 - Operacionais: custos com todo o pessoal envolvido de forma direta e indireta na condução e implementação;
 - Tributários: IRPJ/CSLL incidentes sobre o principal e Selic; PIS/COFINS sobre a Selic;
 - Jurídicos: honorários e outros custos advocatícios incorridos em todas as fases da discussão, desde a condução dos processos judiciais, até todas as atividades administrativas necessárias à apuração, reconciliação, reconhecimento e aproveitamento dos créditos.

Discussão jurídico-regulatória sobre o prazo prescricional a ser adotado para devolução dos valores aos consumidores. Do ponto de vista estritamente tributário, o entendimento do STF no RE nº 574.706, ao determinar a modulação dos efeitos da decisão, reconheceu a validade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS no período anterior a março/2017. Dessa forma, o entendimento inicial da Companhia é adotar o prazo prescricional de 5 anos (art. 1º-C da Lei nº 9.494/2017), restando a dúvida se o marco inicial desse prazo deve ser a conclusão do julgamento pelo STF em maio/2021 ou a decisão de março/2017.

- Comerciais: qual tratamento a ser dado aos descontos comerciais concedidos pela concessionária para garantir a competitividade e volume comercializado, à luz da tarifa



Companhia de Gás de São Paulo

www.comgas.com.br

comgas

que era conhecida à época, majorada em função da tributação a maior incidente sobre a fatura;

- iv. Além de tais controvérsias, ainda restam pendentes (i) o trânsito em julgado das ações da Companhia e (ii) a finalização da conciliação dos valores dos créditos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

RICHARD FARIA

30235FD21A6449D...

Richard Faria

Gerente Executivo Revisão Tarifária

Companhia de Gás de São Paulo – Comgás

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 528FC3D061A94BF8A2F0F63DB4E68BD2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: OFCR449-21.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Gabrielle Araujo Lacerda da Silva

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327

- ANDAR: 14

SP, 04543

GSilva4@comgas.com.br

Endereço IP: 191.193.236.33

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabrielle Araujo Lacerda da Silva

Local: DocuSign

27/8/2021 | 17:10

GSilva4@comgas.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

RICHARD FARIA

DocuSigned by:



Enviado: 27/8/2021 | 17:11

RIFaria@comgas.com.br

Visualizado: 27/8/2021 | 17:19

Gerente Executivo

Assinado: 27/8/2021 | 17:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.63.45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/5/2021 | 17:34

ID: 7e0d16f7-e220-48b5-acc9-889a03e05c03

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

27/8/2021 | 17:11

Entrega certificada

Segurança verificada

27/8/2021 | 17:19

Assinatura concluída

Segurança verificada

27/8/2021 | 17:19

Concluído

Segurança verificada

27/8/2021 | 17:19

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**